

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 360/81

INTERESSADA: MARIA APARECIDA BUCHALLA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Educação física, da FEO. de Jahu.

RELATOR : Cons° Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 1847 / 8 4 -CTG- APROVADO EM 14/11/84

1. HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO:

A Sra. Diretora Executiva da Fundação Educacional de Jahu indica a Profª Maria Aparecida Buchalla para lecionar, como Professor I, a disciplina Educação Física, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu.

Possui as condições mínimas exigidas pela Deliberação CEE n° 5/80, já tendo obtido Parecer favorável deste Conselho para lecionar a mesma disciplina na FFCL. de Jahu(Parecer CEE n° 887/82).

Grade e carga horárias compatíveis.

2. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Maria Aparecida Buchalla para lecionar, como Professor I, a disciplina Educação Física no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu.

São Paulo, 24 de outubro de 1984

a) Cons° Armando Octávio Ramos-Relator

3-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz,

Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07.11.84

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE